

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA DA UFJF, REALIZADA NO DIA 05 (CINCO) DE OUTUBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS EM CONTINUIDADE À REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE SETEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS). Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro, às 14 (quatorze) horas, reuniram-se para continuidade da reunião ordinária do Conselho de Extensão e Cultura (CONEXC), iniciada em 22 de setembro de 2022, de forma presencial, regimentalmente convocada sob a presidência da Senhora Pró-Reitora Adjunta de Extensão, a professora Fernanda Cunha Sousa, a professora Mayra Barbosa Guedes (representante suplente dos Coordenadores de Projeto – Área Educação); a servidora técnico-administrativa Arlene Costa (Representante suplente dos Técnico-Administrativos indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora (SINTUFEJUF)); a professora Estela Saleh Cunha (Representante suplente dos Coordenadores de Programa - Campus Juiz de Fora); o discente Carlos Alexandre de Almeida Pires (Representante titular indicado pelo Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD)); o professor Álvaro de Azeredo Quelhas (Representante suplente dos Coordenadores de Projeto - Área Trabalho); o professor Frederido Braida Suplente (Representante dos Coordenadores de Projeto – Área Direitos Humanos e Justiça). Justificaram a ausência na reunião: o professor Marconi Fonseca de Matos (Representante titular dos Coordenadores de Projeto – Área Meio Ambiente); o professor Jordan Henrique de Souza (Representante titular dos Coordenadores de Projeto – Área trabalho); o professor Neil Franco de Almeida (Representante titular dos Coordenadores de Projeto – Área Cultura); o professor Marcelo Silvério (Representante titular dos Coordenadores de projetos – Área Saúde); a professora Lucélia Schmidt (Representante suplente dos Coordenadores de projetos – Área Saúde); a professora Ana Paula El-Jaick (Representante titular indicada pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa – CSPP)); a senhora Priscilla Fonseca (Representante titular da comunidade – Campus Juiz de Fora); a servidora técnico-administrativa Marcélia Guimarães Paiva (Representante titular dos Técnico-Administrativos indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora (SINTUFEJUF)); a professora Rosana Ribeiro (Representante titular Coordenador de Projeto – Área Direitos Humanos e Justiça); a professora Márcia Falabella e a professora Érika Lopes (Representantes titular e suplente dos Coordenadores de Projeto – Área Comunicação). **I – Leitura do Expediente e Comunicações da Presidência.** A professora Fernanda Cunha iniciou a reunião relatando aos conselheiros que foram realizadas visitas conjuntas entre Proex e PROGRAD aos cursos da área da Saúde, do Instituto de Ciências Exatas, das Engenharias, da Arquitetura, iniciadas após a aprovação da resolução 75/2022, a fim de sanar eventuais dúvidas acerca do processo de inserção da extensão nos currículos de graduação que possam ter surgido a partir da aprovação deste documento. Comunicou ainda estarem abertas as inscrições para participação nas diferentes modalidades da Mostra de Extensão, que irá ocorrer em breve em Juiz de Fora e em Governador Valadares. A Senhora Presidente em exercício relembrou que a primeira parte da reunião, ocorrida em 22 de setembro, foi interrompida em razão da perda de quórum, logo após a análise do item 1.1 da pauta: Processo SEI nº 23071.929332/2022-53 - Recurso em face de reprovação no resultado final do edital 04/2022, que trata da análise da proposta de projeto de extensão “Anjos de Branco”, demandada pelo professor Matheus Furtado. E, após amplo debate, o Conselho manteve a reprovação da proposta. Ressaltou ainda que analisar recursos é uma das atribuições do CONEXC, segundo seu regimento, e que aqueles proponentes que, ainda assim, permanecerem insatisfeitos após a deliberação deste Conselho, podem levar seu pleito também ao CONSU. **II- ORDEM DO DIA** (conforme estabelecido no Capítulo III, Artigo 21 do regimento interno do CONEXC): **1) PROCESSOS OU PROPOSIÇÕES QUE DEPENDEM DE PARECER - CONTINUIDADE:** **1.2. Processo SEI nº 23071.928737/2022-74 - Recurso em face de reprovação no resultado final do edital 04/2022 - (Relator: Conselheiro Marcelo Silva Silvério).** Resumo: análise da proposta de projeto de extensão “Liga Acadêmica de Neurociências (LANC) da UFJF”, demandada pela professora Nádia Shigaeff. Conforme a leitura do processo, esta proposta foi considerada extensão pelos dois primeiros avaliadores. Mas, após o recurso da nota recebida, foi reprovada pelo terceiro avaliador, por não ser considerada uma ação de extensão. Em seguida, o parecer foi lido pelo conselheiro Marcelo Silvério. A professora Mayra Guedes pediu a palavra para perguntar se há outras ligas que são cadastradas como ações de extensão na Universidade. A professora Fernanda Cunha respondeu que há quatro projetos de extensão cadastrados vinculados a ligas acadêmicas no momento, mas ressaltou que a liga, por si, não tem sido considerada uma ação de extensão, embora possa desenvolver atividades dessa natureza, as quais são cadastradas na PROEX. O conselheiro Marcelo Silvério reforçou o colocado em seu parecer, de que a proposta se caracteriza mais como um cadastramento da própria liga e não uma ação extensionista da mesma e questionou até que ponto as ações não extensionistas descritas se relacionam com ações, de fato, extensionistas. A professora Mayra salientou sua preocupação com a reprovação de propostas diante do

desafio de aumentar a oferta de ações de extensão em virtude da inserção da extensão nos currículos de graduação. Destacou ainda que este foi um edital atípico, com novas exigências documentais e procedimentos de avaliação mais complexos que os anteriormente praticados, o que deixou muitos proponentes confusos e que isso pode se constituir em uma motivação para a resistência ao processo de curricularização. A servidora técnico-administrativa Devani Tomaz avaliou como positiva a constante reavaliação e consequente aprimoramento da metodologia de avaliação das submissões e como natural do processo a recepção dessas demandas pelo Conselho diante dessas modificações. Mas apontou preocupação com o fato de uma proposta ser desconsiderada extensão, mesmo após ser avaliada com tal pelos dois primeiros pareceristas. Por isso, entende que alguns procedimentos precisam ainda ser aprimorados para minimizar essas ocorrências. A professora Estela Saleh defendeu o rigor na avaliação do que seja ou não considerado extensão, destacando que a discussão não devia se centrar no mérito acadêmico da ação, mas no fato de ser ou não extensionista. Destacou ainda a preocupação com a possibilidade de propostas muito parecidas receberem notas muito diferentes e que o Conselho precisa discutir esse tema. O discente Carlos Alexandre Pires relatou que, na engenharia, surgiram duas ligas acadêmicas totalmente diferentes uma da outra e apontou a dificuldade em analisar as ligas por essa natureza tão distinta entre elas. O professor Alvaro Quelhas se pronunciou, reafirmando a importância da instituição garantir o direito de todos poderem recorrer às instâncias cabíveis. Ponderou que a extensão tem alcançado cada vez mais um significado acadêmico na instituição e a complexificação dos procedimentos faz parte desse processo de valorização. Por isso, é importante defender que a extensão faz parte da UFJF, do ponto de vista acadêmico, científico e político. Defendeu que a avaliação inicialmente negativa não deve ser vista pelos proponentes como uma reprovação, mas como instrução, indicativo do que falta, do que precisa ser aprimorado e que o Conselho precisa abraçar essas novas instruções para o desenvolvimento das ações e auxiliar as pessoas a terem mais clareza sobre o que é extensão. A professora Fernanda Cunha explicou que o Edital trouxe regras mais rígidas, complexificação de documentos exigidos pelos órgãos competentes. Isso causou impacto na dinâmica das proposições, mas,, mesmo assim, constatou-se o aumento nas ações inscritas e aprovadas. E, embora haja muitos relatos de insatisfações, a maior rigidez na avaliação das propostas também se deve aos cortes de bolsas em outras áreas, o que levou os avaliadores à tarefa árdua diante de uma situação atípica: avaliar as ações e atender o que é pertinente à extensão, respeitando a diversidade das propostas, com muitas pessoas ainda sem experiência com a extensão, propondo ações em um contexto mais duro de corte de verbas e de acentuação de processos de precarização do nosso trabalho. Ressaltou que o que define os princípios e as características da extensão desenvolvida na instituição é a resolução 04/2018, que fixa normas sobre a Plática de Extensão da UFJF e que está em estudo uma forma de dar acesso às avaliações qualitativas, para que os proponentes possam, a partir delas, aprimorar ainda mais o seu trabalho. Relembrou que a PROEX já tentou oferecer aos avaliadores um treinamento presencial, mas não houve adesão à proposta, por uma série de razões, inclusive a incompatibilidade entre as agendas de todos. Por isso, foi elaborado um documento com orientações para que os avaliadores tenham segurança para fazer as avaliações, o que tem sido utilizado desde então. Informou ainda que, em breve, será trazido ao Conselho o debate sobre as ligas acadêmicas, dadas as questões apontadas pelos conselheiros e pela frequente procura por cadastro desse tipo de ação na PROEX, mas que, atualmente, a orientação é que o registro das ligas seja feito diretamente na Undiade Acadêmica a que a mesma estará vinculada. Em seguida, a professora Fernanda Cunha abriu a votação, parecer foi aprovado por unanimidade e a liga acadêmica de Neurociências seguiu reprovada por este conselho.

1.3. Processo SEI nº 23071.929395/2022-18 - Recurso em face de reprovação no resultado final do edital 04/2022 - (Relator: Conselheiro Neil Franco Pereira de Almeida) da Resumo: análise da proposta de projeto de extensão “Gestão de custos em escola”, demandada pelo professor Mateus Clóvis de Souza Costa. A presidente em exercício fez a leitura do processo, com a proposta considerada como ação de extensão pelo 1º avaliador, mas não pelo 2º. Em seguida, foi lido o parecer. Abertos os debates, o discente Carlos Alexandre Pires perguntou se a ação seria somente com uma escola e manifestou não ter clareza sobre a caracterização desta ação como extensão. A professora Fernanda Cunha releu o trecho da avaliação em que 1º avaliador manifesta sua dúvida acerca das características extensionistas da ação, mas decide, ao final, considerá-la como tal. A conselheira Estela Saleh salientou que se trata de um trabalho importante, mas não é extensão, pois não propõe uma atividade com características extensionistas nos moldes do que se comprehende como projeto ou programa, mas talvez como prestação de serviços. A professora Fernanda Cunha explicou que a prestação de serviço é uma modalidade de extensão, mas tem cadastro diferente e específico, distinto de programs e projetos, que são o foco do edital a que a proposta em discussão foi submetida. Ressaltou que é possível fazer prestação de serviço extensionista via CRITT, inclusive, se esta tiver características de inovação, com contrapartida financeira, caracterizando-se, assim, como extensão tecnológica, conforme legislação específica. Citou aos presentes, então, a definição de prestação de serviço, conforme a resolução 04/2018, como “realização de ações extensionistas, com o objetivo de assessoria e/ou assistência técnica e científica, oferecidas pela UFJF e demandadas por entes de caráter público, organizações sociais ou não governamentais, pessoa física cuja renda

individual seja limitada em até três salários mínimos e microempreendedores individuais conforme estabelecido no artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar 128, de 19 de dezembro, que altera a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 do Código Civil". Salientou ainda que é obrigatória a participação de estudantes nesse tipo de atividade. O conselheiro Carlos Alexandre Pires avaliou que, diante das explicações fornecidas, a proposta se caracteriza como uma prestação de serviço. A conselheira Mayra Guedes perguntou se essa modalidade não poderia ser contemplada neste edital. A presidente em exercício respondeu que este edital destina-se somente a propostas de programas e projetos. A conselheira Arlene Costa perguntou se seria possível acrescentar a caracterização como prestação de serviço no parecer emitido. A professora Fernanda Cunha respondeu que não poderia alterar o parecer do conselheiro, mas poderia sugerir o encaminhamento dessa opção de cadastro para o componente como uma sugestão vinda do conselho. Abriu-se, então, a votação, e o parecer foi aprovado por unanimidade, permanecendo a proposta reprovada. **1.4. Processo SEI nº 23071.929384/2022-20- Recurso em face de reprovação no resultado final do edital 04/2022 - (Relatora: Conselheira Mayra Barbosa Guedes).**

Resumo: análise da proposta de projeto de extensão “Gestão do Acesso à Informação sobre a Rede Cegonha em Juiz de Fora – MG (GAIA-CEGONHA)”, demandada pelo professor Mateus Clóvis de Souza Costa.

A professora Fernanda Cunha fez a leitura do processo e, em seguida, a Conselheira Mayra Guedes fez a leitura do seu parecer. Iniciada a discussão, o discente Carlos Alexandre Pires defendeu que se mantivesse o parecer de indeferimento da proposta e a coordenação buscassem o seu cadastro como extensão tecnológica. A presidente da reunião esclareceu que essa modalidade tem registro distinto e tramitação no CRITT e presupõe a contrapartida financeira, o que não é o caso desta proposta. Argumentou ainda que um projeto de extensão pode gerar um produto que atenda a outro projeto de extensão ou diretamente à população. A conselheira Mayra Guedes argumentou que seu parecer tem o propósito de aperfeiçoar os conceitos mobilizados pela proposta para uma nova submissão. Acrescentou que seria importante, incluise, sugerir ao coordenador que patentiasse o aplicativo a ser elaborado. Professora Fenanda Cunha explicou que é possível uma ação de extensão desenvolver uma tecnologia, como um aplicativo ou outro produto inovador, e este produto ser revertido ao CRITT para patenteamento posteriormente, sem que a ação precise ser totalmente desenvolvida por lá. Aberta a votação, o parecer foi aprovado por unanimidade, seguindo a proposta reprovada com total de sete votos favoráveis e um voto contrário ao parecer. **1.5. Processo SEI nº 23071.929321/2022-73- Recurso em face de reprovação no resultado final do edital 04/2022 - (Relator: Conselheiro Frederico Braida Rodrigues de Paula).**

Resumo: análise da proposta de projeto de extensão “SEMPRE VIVO – Doação Voluntária de Corpos para ensino e pesquisa”, demandada pela professora Alice Bellegoli.

A presidente em exercício relatou o processo, informando que o projeto não foi caracterizado como extensão pelo 1º avaliador, mas sim pelo 2º. Enviado para recurso, foi também descaracterizado como extensão pelo 3º avaliador. O conselheiro Frederico Braida fez a leitura do seu parecer. O conselheiro Carlos Alexandre pediu a palavra para destacar que chamou a sua atenção o fato de que projetos que foram aprovados em diversos editais anteriores, agora são reprovados, e isso reflete uma mudança radical na visão da extensão na instituição. Defendeu ainda que a proposta precisa de alguns ajustes, mas seria uma ação de extensão. A professora Mayra Guedes ressaltou a importância dessa discussão, pois ela reforça a definição do que é extensão. Defendeu, então, que esta proposta se caracteriza como ensino e, para ser considerada extensão, seriam necessárias significativas modificações. Aberta a votação, o parecer foi aprovado por unanimidade, permanecendo a proposta reprovada. **1.6. Processo SEI nº 23071.929781/2022-00- Recurso em face de reprovação no resultado final do edital 04/2022 - (Relator: Conselheiro André Luiz de Oliveira).**

Resumo: análise da proposta de projeto de extensão “GENEMOLPOP - Divulgação e popularização dos conhecimentos científicos da Genética e da Biologia Molecular na área da Saúde humana”, demandada pela professora Cibele Velloso Rodrigues.

A presidente em exercício fez a leitura do processo, que apresenta uma avaliação como extensão e uma avaliação com a descaracterização da ação. Em seguida, deu-se a leitura do parecer. A professora Fernanda Cunha esclareceu aos presentes que a divulgação científica, por si só, não está prevista como uma modalidade de extensão, mas em outras instituições ela é considerada como atividade extensionista. O professor Frederico Braida observou que não foi apresentado recurso no prazo do edital, portanto, não houve 3º avaliador designado e reforçou sua discordância de que esse tipo de recurso devesse ser trazido ao CONEXC. A professora Estela Saleh perguntou se haveria possibilidade de retorno para um 3º avaliador. A professora Fernanda Cunha explicou que o CONEXC atua como instância de recurso a temas ligados à extensão, entre eles os editais, conforme consta em seu regimento, e reforçou que o pedido de recurso a um 3º avaliador é uma etapa opcional, e não obrigatória do edital. Então, respeitando os princípios democráticos pelos quais deve ser regida esta instituição, ratifica-se a importância de que este, e outros pleitos a este semelhantes, sejam apreciados pelo CONEXC. Reforçou ainda que os requerentes que não se sentirem satisfeitos com o encaminhamento dado a seu recurso nesta instância, podem e têm o direito de recorrer, não somente ao Conselho de Extensão e Cultura quanto ao Conselho Superior. O conselheiro André explicou, então, que, ao fazer o parecer, fez também uma nova avaliação item a item da proposta, e, inclusive, atribuiu-lhe

a nota final de setenta e um, não havendo necessidade de retorno a um novo avaliador e enfatizou sua manifestação favorável à avaliação da ação como extensionista. A professora Fernanda Cunha complementou informando que todos os pareceristas foram orientados a avaliar as propostas segundo os critérios previamente estabelecidos, caso entendessem que o pleito deveria ser acatado pelo conselho e tal avaliação seguiu junto ao processo disponibilizado para apreciação dos conselheiros, garantindo a atuação do CONEXC como instância recursiva ao resultado final do edital. Em seguida, aberta a votação do parecer, que é favorável ao programa, este foi aprovado por unanimidade. Dada a proximidade do tempo de encerramento da reunião, conforme consta em regimento, a sua proposta de continuidade foi apreciada pelos conselheiros e aprovada por unanimidade.

1.7. Processo SEI nº 23071.931503/2022-12 - Recurso em face de reprovação no resultado final do edital 04/2022 (Relatora: Conselheira Estela Saleh da Cunha). Resumo: análise da proposta de projeto de extensão “Aperfeiçoamento das Artes Circenses”, demandada pela professora Lilian Gil. A presidente da reunião fez a leitura do processo, cujas avaliações consideram a atividade como extensão, entretanto, avaliados os quesitos do edital, a pontuação final foi insuficiente para a sua aprovação. Constou do processo ainda a justificativa da requerente, que alegou não ter recorrido no prazo estabelecido pelo edital por estar em período de férias à época. A professora Estela Saleh fez a leitura do parecer, com encaminhamento contrário ao pedido de recurso por entender que a proposta não se caracterizaria como extensão, por não apresentar o público externo como beneficiário prioritário, voltando-se muito à comunidade interna durante toda a argumentação da submissão. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade e a ação permaneceu reprovada.

1.8. Processo SEI nº 23071.931506/2022-48 – Recurso em face de reprovação no resultado final do edital 04/2022 (Relatora: Conselheira Devani Tomaz Domingues). Resumo: Análise da proposta de projeto de extensão “Dança na Escola”, demandada pela professora Lilian Gil. A professora Fernanda Cunha leu o processo, destacando que a proposta foi reprovada por nota tanto pelos dois primeiros avaliadores, quanto pelo recursal. Em seguida, a conselheira Devani Domingues leu o parecer, favorável à aprovação do recurso. A professora Estela Saleh perguntou se a proposta, a ser desenvolvida nas dependências do Colégio de Aplicação João XXIII, definiu claramente a comunidade externa como beneficiária da ação. A Conselheira Devani Domingues respondeu a que a proposta estava muito bem elaborada no geral, embora o quesito “beneficiários” tenha sido pontuado com nota zero, pois não havia uma descrição; apenas na carta de recurso foi colocado que o ingresso de beneficiários externos na atividade ocorreria por sorteio. Feitos os esclarecimentos, a presidente em exercício abriu a votação do parecer. Diante do empate entre votos contrários e favoráveis, conforme indica o regimento deste conselho, a presidência manifestou-se favorável ao pleito e a proposta foi aprovada.

IV – Comunicações do Plenário. Não houve comunicações do plenário. **V – Assuntos Gerais.** A Pró-reitora Adjunta de Extensão agradeceu a presença de todos e todas e declarou encerrada a reunião. E, para constar, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

Profª. Fernanda Cunha Sousa

Pró-Reitora Adjunta de Extensão

Karoline Melo

Secretaria Executiva do Conselho Setorial de Extensão e Cultura em exercício

Ata aprovada na reunião do dia